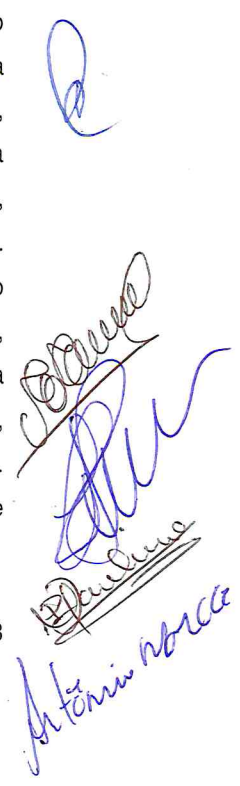


**ADITIVO Nº 2 – PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE VEÍCULOS Nº 0012/2013.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

PONCIANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.180.233/0001-65, sediada na Rua Senador Domingos Velasco, nº 980, Qd. 18, Lt. 38, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP 74.820-110, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por Elizabeth Espindola Mendanha Maia, brasileira, casada, empresária, portadora cédula de identidade nº 2090628, expedida pela SSP/GO e no CPF sob o nº 517.975.181-00, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, Qd. 44, Lt. 1 A, Parque Anhanguera, CEP: 74.340-030 e Humberto Ponciano Maia, brasileiro, casado, empresário, portadora cédula de identidade nº 3353030, expedida pela SSP/GO e no CPF sob o nº 691.410.961-34, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, Qd. 44, Lt. 1 A, Parque Anhanguera, CEP: 74.340-030 doravante denominada **CONTRATADA**.



Considerando que as partes firmaram em 05/04/2013, contrato de prestação de serviço nº 012/2013, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de veículos utilizados pelos funcionários do HDT;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 28/06/2015, respectivamente, reajustando o preço e prorrogando a vigência;

Considerando o reivindicado na CI nº 045/2016 – STS acerca da prorrogação do contrato e inclusão do serviço de fornecimento de peças, conforme Processo Administrativo nº 0093/2016;

Considerando a esbarrada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2013 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 012/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a Contratante e a Secretária da Saúde do Estado de Goiás.

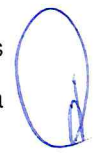

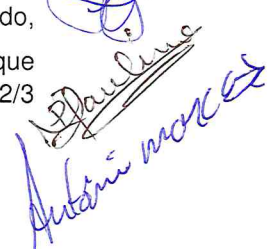
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato, ampliando os serviços prestados pela **CONTRATADA**, para atender às novas demandas da **CONTRATANTE**, com as seguintes alterações:

a) Fornecimento de peças, sendo que o serviço só poderá ser prestado com anuência do fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 28/06/2015 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que

todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seu aditivo, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 27 de Junho de 2016.



INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Por: Terêncio Sant'ana Costa




Elizabeth Espindola Mendanha Maia



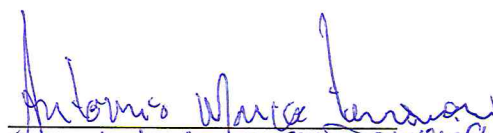
Humberto Penciato Maia

PONCIANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 13.180.233/0001-65


Testemunhas:



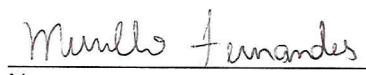
Nome: Paulina Mendonça Paulino
RG: 5687600
CPF: 042.920.201-67



Nome: Antonio Carlos Teixeira
RG: 532282
CPF: 010.859.241-30



Nome: Atosio
RG: 4872649
CPF: 80660515-0



Nome: Munilo Fernandes
RG: 4872649
CPF: 029.656.531-20

